

# **Foco.E+**

**FÓRUM DE CORREGEDORIAS  
DA ÁREA ECONÔMICA**

## REGULAMENTO DO FÓRUM DE CORREGEDORIAS DA ÁREA ECONÔMICA

As unidades responsáveis pela atividade correcional dos Ministérios ou entidades vinculadas à área econômica, neste ato representadas pelos seus respectivos titulares, resolvem aprovar o presente Regulamento do Fórum de Corregedorias da Área Econômica (FOCO.E+).

### DOS OBJETIVOS

Este Regulamento tem por objetivos disciplinar as intenções dos signatários com a finalidade de promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, com vistas à capacitação técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e à melhoria da gestão no âmbito das atribuições relacionadas às atividades correcionais, mediante:

- I. promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio à sua execução;
- II. compartilhamento de insumos destinados às atividades de ensino, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;
- III. extensão recíproca aos servidores e empregados da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por cada unidade e, em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
- IV. liberação de seus servidores e empregados para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;
- V. estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações, ferramentas e tecnologias, visando ao complemento das ações desenvolvidas e à troca de experiências;
- VI. estabelecimento de acesso mútuo a manuais, normas técnicas e procedimentos relativos a ações correcionais;
- VII. disponibilização de instrumentos de comunicação corporativa que tenham por objetivo difundir boas práticas na Administração Pública, como links de páginas eletrônicas e campanhas institucionais, respeitada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

- VIII. realização de ações integradas de interesse recíproco entre as unidades;
- IX. compartilhamento de conhecimentos e melhores práticas relacionados às competências correcionais;
- X. proposição de formas de prevenção e combate ao conflito de interesses;
- XI. proposição de medidas para simplificar o acesso ao mecanismo de denúncia e representação acerca de prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;
- XII. proposição de aprimoramento dos procedimentos relativos à Atividade Correcional no âmbito das unidades do Fórum;
- XIII. proposição de medidas que visem a prevenir, a inibir, a reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores e empregados no âmbito dos Ministérios ou entidades vinculados ao FOCO.E+;
- XIV. proposição de medidas que visem a prevenir, a inibir, a reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por empresas privadas às unidades do âmbito dos Ministérios ou entidades vinculados ao FOCO.E+;
- XV. apoio, no âmbito das unidades do Fórum, aos objetivos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR;
- XVI. contribuição para que cada unidade do Fórum construa as melhores soluções e estratégias de aplicação e de evolução do Modelo de Maturidade Correcional;
- XVII. atuação como canal permanente de cooperação e compartilhamento de informações entre os órgãos envolvidos.

## **DO FUNCIONAMENTO**

As reuniões ordinárias do Fórum serão realizadas periodicamente, segundo uma programação previamente aprovada entre os membros ou, excepcionalmente, segundo orientação da Secretaria Executiva do FOCO.E+, podendo ser presencial, virtual ou hibrida.

## **DA COORDENAÇÃO**

A Corregedoria do Ministério da Fazenda, responsável pelo apoio técnico e administrativo, exercerá as atribuições de secretaria executiva do Fórum.

Compete à Secretaria Executiva do FOCO.E+, seguindo as orientações decididas entre todos os membros:

- I. organizar as reuniões e demais eventos do FOCO.E+;

- II. convocar as reuniões;
- III. receber as proposições e sugestões e levar à deliberação dos membros nas reuniões;
- IV. registrar as deliberações e providenciar os encaminhamentos decididos nas reuniões;
- V. emitir e receber correspondências em nome do Fórum de Corregedorias da Área Econômica - FOCO.E+.

Cada unidade integrante do fórum é responsável pelas informações que compartilha no âmbito do FOCO.E+, bem como pela utilização das informações a que tem acesso, não cabendo à Secretaria Executiva do fórum realizar verificação sobre as informações compartilhadas.

#### **DA INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS FINANCEIROS OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

O presente Regulamento é firmado a título gratuito entre as unidades.

#### **DO DESLIGAMENTO**

A presente adesão poderá ser cancelada por qualquer das unidades, por escrito, a qualquer tempo, livre de ônus, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução serão resolvidos preferencialmente mediante entendimento entre as partes, ouvidos seus respectivos representantes.

*Manifestaram concordância, por mensagem eletrônica institucional, os representantes das seguintes unidades correcionais:*

**Administração Direta:**

**Ministério da Fazenda - MF, PATRICIA BARBOSA DE CASTRO PULLEN PARENTE;**

**Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, FERNANDA ÁLVARES DA ROCHA;**

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC**, MURILLO DE MELLO CAMPOS;

**Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP**, JESUS VAZQUEZ;

**Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO**, PAULA ARAÚJO CORRÊA;

**Ministério da Previdência Social – MPS**, JEANITON SOUZA PINTO;

**Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, FERNANDO MENDES MONTEIRO;

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**, LUZIA FONSECA AZEVEDO; e

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB**, VALDONEL LOPES DE ALMEIDA JUNIOR.

**Autarquias:**

**Banco Central do Brasil - BACEN**, MARCELO PIRES VIEIRA;

**Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES;

**Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, CAETANO CARQUEJA DE LARA;

**Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**, EDERSON ALMEIDA DE SOUZA; e

**Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, JOSÉ ANTÔNIO MEYER PIRES JÚNIOR.

**Fundações:**

**Fundação Escola Nacional de Adm. Pública – ENAP**, JUAREZ DE MORAIS JÚNIOR;

**Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, NÉLIO FERREIRA MACHADO; e

**Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**, RONALD DO AMARAL MENEZES.

**Empresas públicas:**

**Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**, VINÍCIUS LIMA MAGALHÃES;

**Caixa Econômica Federal - CEF**, LEONARDO GROBA MENDES;

**Casa da Moeda do Brasil – CMB**, RAQUEL VIEIRA RABELO DA CUNHA;

**Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, ANTÔNIO CARLOS VASCONCELLOS NÓBREGA; e**

**Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, RAQUEL DE CARVALHO DRUMMOND DE SANT'ANA.**

**Sociedades de Economia Mista:**

**Banco da Amazônia S/A - BASA, SIMONE REIS LIMA SOUZA;**

**Banco do Brasil - BB, IRAM ALVES DE SOUZA; e**

**Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB, DANIELLE GONÇALVES E SILVA.**